



Prefeitura de  
**Granjeiro**  
Governo de todos

Prefeitura Municipal de Granjeiro  
Governo Municipal  
CNPJ: 41.342.098/0001-42



---

# ANEXO I

## PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO BÁSICO PREGÃO Nº 2017.03.20.1

Termo de Ajuste nº 20/2016



Termo de Ajuste nº 20/2016, que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de **GRANJEIRO** para os fins que especifica.

O **ESTADO DO CEARÁ**, por meio de sua **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Avenida Almirante Barroso Nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo Secretário Adjunto da Saúde Dr. Marcos Antonio Gadelha Maia, portador do RG: 55482182 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 235.944.703-34, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, 730, Apto. 802, Aldeota, Fortaleza – Ceará, doravante denominada **TRANSFERIDOR** e, de outro a **Prefeitura Municipal de GRANJEIRO**, com sede na Rua David Granjeiro, 104 – Centro – Granjeiro - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.342.098/0001-42, representada pelo Prefeito Raimundo Duclieux de Freitas, carteira de identidade nº 591619 SSP-PB e CPF nº 299.450.894-04, residente e domiciliado em Granjeiro-CE, CEP:63.230-000, doravante denominada **BENEFICIÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, com fundamento na Lei Federal nº8.666/93, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, no Decreto nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, no Decreto 31.621/2014, Decreto Estadual nº 28.841, de 23 de agosto de 2007, e demais legislação aplicável, conforme **Processo nº 1872220/016** e **Intenção de Gasto nº 888830000**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Ajuste tem como objeto a transferência de recursos financeiros ao **BENEFICIÁRIO**, visando a aquisição de 01 (um) veículo tipo Ambulância para uso do Sistema Único de Saúde/SUS no município de Granjeiro/CE, em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRANSFERIDOR**

- proceder a liberação de recursos financeiros, obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como o disposto no item b, citado abaixo;
- atestar, por ocasião de cada repasse financeiro ao beneficiário, a regularidade cadastral, a situação de adimplência e a comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso;
- acompanhar e fiscalizar a sua execução, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30 da LC 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, conforme cláusula oitava do presente instrumento;
- acompanhar e controlar a execução do objeto do Termo de Ajuste diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração pública estadual, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Ajuste, bem como assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera estadual a responsabilidade pela execução do Termo de Ajuste na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação de modo a evitar a sua descontinuidade;
- realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo transferidor, em prazo correspondente ao período do atraso;
- analisar a prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pelo beneficiário;
- emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência do beneficiário e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias, para instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis;
- indicar outras obrigações que se fizerem necessárias de acordo com o objeto ajustado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

- realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente;
- realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação ao beneficiário dos documentos previstos no art. 20, § 1º do Decreto nº31.621/2014;
- realizar as aquisições e contraprestações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº31.621/2014;
- ressarcir os valores de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento; saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo

Termo de Ajuste nº 20/2016



acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.

- f) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da sua vigência, mediante apresentação da prestação de contas.
- g) apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados do início da vigência deste termo, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto.
- h) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste termo.
- i) assegurar ao transferidor, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do fiscal devidamente designado na Cláusula Oitava deste termo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização ou auditoria.
- j) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênio e instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor e recebimento de recursos financeiros.
- k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesas excedente aos recursos financeiros transferidos.
- l) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros.
- m) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.
- n) aplicar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constante no Plano de Trabalho.
- o) manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor do Transferidor, pelo respectivo tribunal de contas, relativo ao exercício da concessão, os registros contábeis, bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do Termo de Ajuste e as fontes de recursos;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
- q) manter os recursos repassados em conta específica para este Termo, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência-OBT, ou para aplicação no mercado financeiro.
- r) recolher à conta do Transferidor o valor corrigido da contrapartida pactuada, atualizada monetariamente, acrescida de juros legais, desde a data do recebimento dos recursos estaduais até a data da efetiva devolução, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Ajuste.
- s) recolher à conta do Transferidor o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e o pagamento, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.
- t) divulgar o nome e a logomarca do Governo do Estado/Secretaria de Saúde do Estado do Ceará nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo.
- u) observar as determinações da LC 119/2012, do Decreto nº31.406/2014 e do Decreto nº 31.621/2014, parte integrante deste termo, independente de transcrição e demais regulamentações.

**Parágrafo Primeiro** – O ora beneficiário será o único responsável e executor do objeto estabelecido na cláusula primeira deste termo, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado, salvo a existência de outro interveniente, quando executor constante no Plano de Trabalho aprovado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

- É vedada a realização de:
- a) despesas a título de taxas administrativas, de gerência ou similar.
  - b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão transferidor, beneficiário e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de gratificação adicional.
  - c) aditamento com alteração do objeto.
  - d) utilização dos recursos com finalidade diversa daquela estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência.
  - e) despesas em data fora do período de vigência.
  - f) atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
  - g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente.

Termo de Ajuste nº 20/2016



- h) despesas com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam Agentes Políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere.
- i) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade e servidores do beneficiário, transferidor e do interveniente.
- j) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência deste termo, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.
- k) despesas com bens e serviços fornecidos pelo transferidor, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Termo de Ajuste terá o início da sua vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de Dezembro de 2016, sendo admitida sua prorrogação, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração a ser apresentada antes do término de sua vigência, no prazo mínimo que vier a ser fixado pelo ordenador de despesa do TRANSFERIDOR, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**

A prorrogação da vigência do Termo de Ajuste dar-se-á automaticamente quando houver atraso na liberação dos recursos, motivado pelo TRANSFERIDOR, limitada ao exato período do atraso ocorrido.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

O valor global deste Termo é da ordem de **RS 62.000,00 (sessenta e dois mil reais, sendo RS 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos do Tesouro do Estado, na Dotação Orçamentária nº 24200024.10.302.057.18138.01.444042.1.01.00, Orçamento de 2016, a ser transferido de acordo com o Cronograma previsto no Plano de Trabalho e mediante apresentação pelo BENEFICIÁRIO da documentação comprobatória da liquidação da despesa, tendo como contrapartida do município a quantia de RS 12.000,00 (doze mil reais)**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação de recursos financeiros atenderá o Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral; b) situação de inadimplência; e c) comprovação do depósito da contrapartida, quando for o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica, aberta em instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo Estadual, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores ao transferidor ou aplicação no mercado financeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Enquanto não utilizados pelo beneficiário, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Termo do Ajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do termo de ajuste mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Fica a cargo do transferidor o acompanhamento e a fiscalização da execução deste termo com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do artigo 30, da lei Complementar nº 119/2012, de 28/12/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

a) o Sr. José Policarpo de Araújo Barbosa, CPF nº 111.191.793-00, como gestor do termo de ajuste, para realizar o acompanhamento tendo por base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros

b) a Sra. Antônio Almeida Pinheiro, CPF nº 081.933.633-53, como fiscal do termo de ajuste para realizar a fiscalização do instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Competirá ao fiscal emitir Termo de Accitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta)

*Risadas*



Termo de Ajuste nº 20/2016



dias após o término da vigência do instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As comunicações entre o TRANSFERIDOR e o BENEFICIÁRIO, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Ajuste, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

**CLÁUSULA NONA – DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO**

Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de Encerramento da Execução do Objeto, emitido pelo Beneficiário, quando os convênios e instrumentos congêneres possuírem cronograma de execução física de até 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Compete beneficiário comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos, no prazo de até 30(trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação da Prestação de Contas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação ao transferidos dos seguintes documentos:

- a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto.
- b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do beneficiário e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir a qualquer tempo, o presente Termo de Ajuste sendo-lhes imputadas às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido e, unilateralmente pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme art. 28, inciso IV e IX do Decreto nº 31.621/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de rescisão, o beneficiário fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

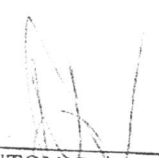
O Termo de Ajuste será publicado pelo TRANSFERIDOR em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

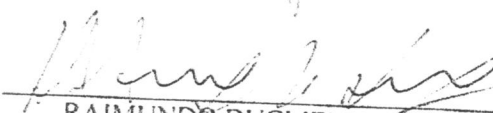
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da sede do TRANSFERIDOR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Termo de Ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.


Fortaleza-CE, 09 de Maio de 2016.

  
MARCOS ANTONIO GADELHA MAIA  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE

  
RAIMUNDO DUCLEUX DE FREITAS  
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1   
RG: \_\_\_\_\_ CPF: 357110513-49

2   
RG: \_\_\_\_\_ CPF: 942.814.673-00



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

Nº do Termo de Referência:

Concedente: SESA

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO**

Proponente/Conveniente

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

CPF/CNPJ:

41.342.098/0001-42

Interveniente <preencher quando for o caso>

Nome:

CPF/CNPJ:

Executor <preencher quando for o caso>

Nome:

CPF/CNPJ:

**II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Valor: R\$ 62.000,00

Data do Plano de Trabalho: 14/04/2016

**III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

Objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA PARA O MUNICIPIO DE GRANJEIRO - CE.

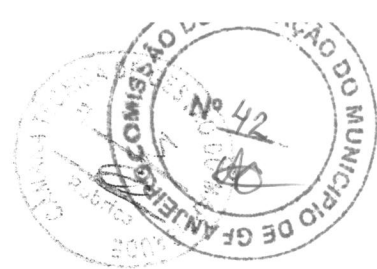
Publico-Alvo:

POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE GRANJEIRO-CE

**IV -- PERÍODO DE EXECUÇÃO**

Início: 19/05/2016

Fim: 30/12/2016

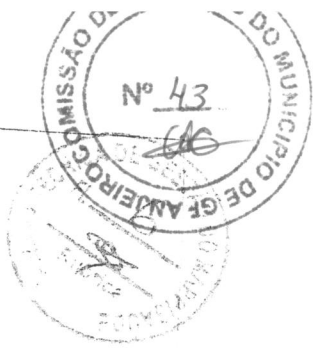


**V – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO**

META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	DATA FINAL
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA PARA O MUNICIPIO DE GRANJEIRO - CE.	UNIDADE	01	62.000,00	19/05/2016		30/12/2016
<b>ETAPA 1.1</b>						
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA PARA O MUNICIPIO DE GRANJEIRO - CE.	UNIDADE	01	62.000,00	19/05/2016		30/12/2016

**GASTOS PREVISTOS NA ETAPA**

ITEM 1.1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
Etapa 1.1.1	UNIDADE	01	62.000,00	62.000,00	444042	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

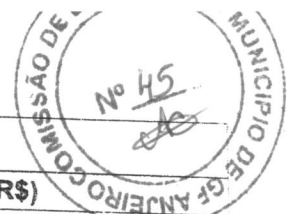
<p>intermitência, para choques na cor t...a,  para sois biarticulados, parede divisoria,  porta luvas com tampa, porta objetos sob  o teto, portas traseiras sem vidro,  retrovisores externos com comando  interno mecanico, retrovisores externos na  cor preta, rodas em aço estampado 5.0 x  13 + pneus 165/70 r13, tomada 12v no  painel de instrumentos, vidros  climatizados verdes e volante espumado  ITENS AMBULANCIA: Sinalizador, sirene  de um tom, piso emborrachado, maca de  aço fixa, banco tipo baú, colchonete,  suporte para soro, suporte para sangue,  ventilador.</p>					62.000,00
<b>TOTAL METAS</b>					62.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO</b>					62.000,00

<Somatório>

<Valor Global>

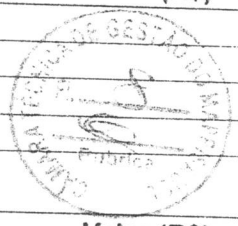




**VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Valores:	Descrição		Valor (R\$)
		Valor Total:	100%
	Valor do Repasse:	80.65%	50.000,00
	Valor Contrapartida:	19.35%	12.000,00
	Valor Contrapartida Financeiro:		
	Valor Contrapartida em Bens e Serviços:	%	
Cronograma de Repasse	Ano		Valor (R\$)
	2016		50.000,00
	<b>TOTAL</b>		



**VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

REPASSE (85,65%)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
19/05/2016	25.000,00				25.000,00
20/06/2016	25.000,00				25.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>				<b>50.000,00</b>
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (19,35%)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
19/05/2016	6.000,00				6.000,00
20/06/2016	6.000,00				6.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>12.000,00</b>				<b>12.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>62.000,00</b>				<b>62.000,00</b>

**COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS**

CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS (<xx%>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
<b>TOTAL</b>					

**ASSINATURA DO PROPONENTE**  
 GRANJEIRO(CE). 14 de Maio de 2016  
  
**RAIMUNDO DUCLIEUX DE FREITAS**  
 Representante do Proponente

**APROVAÇÃO DO CONCEDENTE**  
 Fortaleza(CE). 05/04/2016  
  
**MARCOS ANTÔNIO BUDEIRA NETO**  
 GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA



**Termo de Ajuste nº 29/2016**



Termo de Ajuste nº 29/2016, que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de GRANJEIRO para os fins que especifica.

O ESTADO DO CEARÁ, por meio de sua **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Avenida Almirante Barroso Nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo Secretário Adjunto da Saúde Dr. Marcos Antonio Gadelha Maia, portador do RG: 55482182 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 235.944.703-34, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, 730, Apto. 802, Aldeota, Fortaleza – Ceará, doravante denominada **TRANSFERIDOR** e, de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO**, com sede na Rua Davi Granjeiro, 104 – Centro, CEP: 63.230-000, inscrito no CNPJ sob o nº 41.342.098/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Raimundo Duclieux de Freitas, CPF nº 299.450.894-04, residente e domiciliado em Granjeiro/CE, doravante denominada **BENEFICIÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, no Decreto nº 31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto nº 31.468/2014, no Decreto Estadual nº 28.841, de 23 de agosto de 2007 e demais legislação aplicável, conforme **Processo nº 4010186/2016 e Intenção de Gasto nº 889226000**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Ajuste tem como objeto a transferência de recursos financeiros ao BENEFICIÁRIO, visando a aquisição de 03 (três) veículos para uso do Sistema Único de Saúde/SUS no município de GRANJEIRO/CE, em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRANSFERIDOR**

- proceder a liberação de recursos financeiros, obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como o disposto no item b, citado abaixo;
- atestar, por ocasião de cada repasse financeiro ao beneficiário, a regularidade cadastral, a situação de adimplência e a comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso;
- acompanhar e fiscalizar a sua execução, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30 da LC 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, conforme cláusula oitava do presente instrumento;
- acompanhar e controlar a execução do objeto do Termo de Ajuste diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração pública estadual, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Ajuste, bem como assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera estadual a responsabilidade pela execução do Termo de Ajuste na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação de modo a evitar a sua descontinuidade;
- realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo transferidor, em prazo correspondente ao período do atraso;
- analisar a prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pelo beneficiário;
- emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência do beneficiário e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias, para instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis;
- indicar outras obrigações que se fizerem necessárias de acordo com o objeto ajustado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

- realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente;
- realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação ao beneficiário dos documentos previstos no art. 20, § 1º do Decreto nº 31.621/2014;
- realizar as aquisições e contraprestações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº 31.621/2014;
- ressarcir os valores de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento; saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução de 15 (quinze) dias contados do recebimento da

Termo de Ajuste nº 29/2016



notificação.

- f) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da sua vigência, mediante apresentação da prestação de contas.
  - g) apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados do início da vigência deste termo, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto.
  - h) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste termo.
  - i) assegurar ao transferidor, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do fiscal devidamente designado na Cláusula Oitava deste termo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização ou auditoria.
  - j) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênio e instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor e recebimento de recursos financeiros.
  - k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesas excedente aos recursos financeiros transferidos.
  - l) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros.
  - m) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.
  - n) aplicar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constante no Plano de Trabalho.
  - o) manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor do Transferidor, pelo respectivo tribunal de contas, relativo ao exercício da concessão, os registros contábeis, bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do Termo de Ajuste e as fontes de recursos;
  - p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
  - q) manter os recursos repassados em conta específica para este Termo, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência-OBT, ou para aplicação no mercado financeiro.
  - r) recolher à conta do Transferidor o valor corrigido da contrapartida pactuada, atualizada monetariamente, acrescida de juros legais, desde a data do recebimento dos recursos estaduais até a data da efetiva devolução, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Ajuste.
  - s) recolher à conta do Transferidor o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e o pagamento, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.
  - t) divulgar o nome e a logomarca do Governo do Estado/Secretaria de Saúde do Estado do Ceará nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo.
  - u) observar as determinações da LC 119/2012, do Decreto nº 31.406/2014 e do Decreto nº 31.621/2014, parte integrante deste termo, independente de transcrição e demais regulamentações.
- Parágrafo Primeiro** – O ora beneficiário será o único responsável e executor do objeto estabelecido na cláusula primeira deste termo, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado, salvo a existência de outro interveniente, quando executor constante no Plano de Trabalho aprovado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedada a realização de:

- a) despesas a título de taxas administrativas, de gerência ou similar.
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão transferidor, beneficiário e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de gratificação adicional.
- c) aditamento com alteração do objeto.
- d) utilização dos recursos com finalidade diversa daquela estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- e) despesas em data fora do período de vigência.
- f) atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente.
- h) despesas com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam

**Termo de Ajuste nº 29/2016**



Agentes Políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere.

i) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade e servidores do beneficiário, transferidor e do interveniente.

j) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência deste termo, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

k) despesas com bens e serviços fornecidos pelo transferidor, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Termo de Ajuste terá o início da sua vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de Dezembro de 2016, sendo admitida sua prorrogação, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração a ser apresentada antes do término de sua vigência, no prazo mínimo que vier a ser fixado pelo ordenador de despesa do TRANSFERIDOR, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**

A prorrogação da vigência do Termo de Ajuste dar-se-á automaticamente quando houver atraso na liberação dos recursos, motivado pelo TRANSFERIDOR, limitada ao exato período do atraso ocorrido.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

O valor global deste Termo é da ordem de **RS 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, sendo **RS 80.000,00 (oitenta mil reais)** oriundos do Tesouro do Estado, na Dotação Orçamentária nº 24200024.10.302.057.18138.01.444042.1.01.00, Orçamento de 2016, a ser transferido de acordo com o Cronograma previsto no Plano de Trabalho e mediante apresentação pelo BENEFICIÁRIO da documentação comprobatória da liquidação da despesa, tendo como contrapartida do município a **quantia de RS 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação de recursos financeiros atenderá o Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral; b) situação de inadimplência; e c) comprovação do depósito da contrapartida, quando for o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica, aberta em instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo Estadual, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores ao transferidor ou aplicação no mercado financeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Enquanto não utilizados pelo beneficiário, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Termo do Ajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do termo de ajuste mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Fica a cargo do transferidor o acompanhamento e a fiscalização da execução deste termo com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do artigo 30, da lei Complementar nº 119/2012, de 28/12/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

a) o Sr. José Policarpo Araújo Barbosa, CPF nº 111.191.793-00, como gestor do termo de ajuste, para realizar o acompanhamento tendo por base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

b) o Sr. Antonio Almeida Pinto, CPF nº 081.933.633-53, como fiscal do termo de ajuste para realizar a fiscalização do instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Competirá ao fiscal emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As comunicações entre o TRANSFERIDOR e o BENEFICIÁRIO, inclusive



**Termo de Ajuste nº 29/2016**

reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Ajuste, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

**CLÁUSULA NONA – DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO**

Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de Encerramento da Execução do Objeto, emitido pelo Beneficiário, quando os convênios e instrumentos congêneres possuírem cronograma de execução física de até 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Compete beneficiário comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos, no prazo de até 30(trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação da Prestação de Contas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação ao transferidos dos seguintes documentos:

- a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto.
- b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do beneficiário e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir a qualquer tempo, o presente Termo de Ajuste sendo-lhes imputadas às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido e, unilateralmente pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme art. 28, inciso IV e IX do Decreto nº 31.621/2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de rescisão, o beneficiário fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O Termo de Ajuste será publicado pelo TRANSFERIDOR em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da sede do TRANSFERIDOR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Termo de Ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza-CE, 09 de maio de 2016.

MARCOS ANTONIO GADELHA MAIA  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE

RAIMUNDO DUCLIEUX DE FREITAS  
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1.   
RG: \_\_\_\_\_ CPF: 522.112.154-93

2.   
RG: \_\_\_\_\_ CPF: 942.814.613-00



NECESSIDADE DE PLANO DE TRABALHO

Nº do Termo de Referência:

Concedente: SESA

**I - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO**

Proprietário/Conveniente

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

CPF/CNPJ:

41.342.098/0001-42

**Interviente** <preencher quando for o caso>

Nome:

CPF/CNPJ:

**Executor** <preencher quando for o caso>

Nome:

CPF/CNPJ:

**II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Valor: R\$ 96.000,00

Data do Plano de Trabalho: 15/04/2016

**III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

Objeto:

Aquisição de 03 (tres) veiculos para a Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro-CE.

Público-Alvo:

População do Município de Granjeiro beneficiária do SUS

**IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO**

Início: 25/05/2016

Fim: 30/12/2016





**META 1**

Aplicação de veículos para a Secretaria Municipal de Educação de Ganjeto CE.

**ETAPA 1.1**

Veículo de passeio 04 portas, motor 1.0 8V, ar-condicionado, direção hidráulica, travas elétricas e vidro elétrico na dianteira

ITEM	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Etapa 1.1.1	Veículo de passeio, fabricação nacional, ano/modelo 2016, cor sólida, básico, 4 portas	UNIDADE	03	96.000,00	25/05/2016	30/12/2016
		UNIDADE	03	96.000,00	25/05/2016	30/12/2016
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA</b>						
		<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA *1</b>
		UNIDADE	03	32.000,00	96.000,00	444042
		<b>TOTAL METAS</b>		<b>&lt;Somatório&gt;</b>		<b>DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA *2</b>
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO</b>				<b>&lt;Valor Global&gt;</b>		<b>R\$ 96.000,00</b>
<b>1 Natureza da Despesa:</b>						<b>R\$ 96.000,00</b>

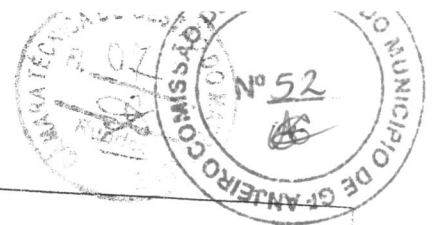
\*1 Natureza da Despesa: Campo que indica a natureza da despesa do item. Domínio: "Bem", "Serviço", "Tributo", "Obra", "Despesa Administrativa" e "Outros";

\*2 Descrição da Natureza da Despesa: Campo que indica outro tipo da Natureza de Despesa que não conste na lista anterior;



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Valores:	Descrição	Valor (R\$)
	Valor Total:	100%
	Valor do Repasse:	83%
	Valor Contrapartida:	17%
	Valor Contrapartida Financeiro:	17%
	Valor Contrapartida em Bens e Serviços:	
		96.000,00
		80.000,00
		16.000,00
		16.000,00
Cronograma de Repasse	Ano	Valor (R\$)
	2016	80.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>

**VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
25/05/2016	40.000,00				40.000,00
25/06/2016	40.000,00				40.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>80.000,00</b>				<b>80.000,00</b>
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
25/06/2016	8.000,00				8.000,00
25/06/2016	8.000,00				8.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>16.000,00</b>				<b>16.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>96.000,00</b>				<b>96.000,00</b>

**COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS**

CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
<b>TOTAL</b>					

**ASSINATURA DO PROPONENTE**  
 Fortaleza (CE) 15 de Abril de 2016  
  
**FERNANDO D. L. DE FREITAS**  
 Representante do Proponente

**APROVAÇÃO DO CONCEDENTE**  
 Fortaleza (CE) 28 de Abril de 2016  
  
**GESTOR/ORDENADOR DE DESPESA**  
 SECRETARIA DE SAÚDE

*Rogério*

## ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.6.1)

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**

## DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.6.2)

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**

### **DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.6.3)**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Lei. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**





## ANEXO III PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Granjeiro, Estado do Granjeiro.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.03.20.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de 04 (quatro) veículos 0 (zero) km, tipos Ambulância e Passeio, destinados, respectivamente ao atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, nos moldes dos Termos de Ajustes nº 20/2016 e 29/2016, celebrado com Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde e ao Programa Saúde da Família – PSF, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

**Lote: 01 Veiculo tipo Ambulância**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0001	Aquisição de 01 (um) veiculo tipo Ambulância 0km ano/modelo 2017/2017, motor 1.4, cor branca, com ar condicionado, direção hidráulica, fabricação nacional. <b>ITENS DE SERIE:</b> assoalho do vão de carga em plástico, assoalho em carpete, banco dianteiros reclináveis, barra de proteção nas portas, bolsa porta objetos nas portas, carroceria com áreas de deformação programada, chapa pintada em branco no lugar do vidro na tampa traseira, cintos de segurança retrateis, coluna de direção articulada com deformação programada, console parcial, ganchos para amarração de carga na caçamba, grade dianteira na cor preta, hidrômetro digital (total e parcial), iluminação no compartimento de carga, indicador gradual de temperatura de agua e indicador gradual do nível de combustível e lavador do para brisas com intermitência, para choques na cor preta, para sois biarticulados, parede divisória, porta luvas com tampa, porta objetos sob o teto, portas traseiras sem vidro, retrovisores externos com comando interno mecânico, retrovisores externos na cor preta, rodas em aço estampado 5.0 x 13 + pneus 165/70 r13, tomada 12v no painel de instrumentos, vidros climatizados verdes e volante espumado. <b>ITENS AMBULANCIA:</b> Sinalizador, sirene de 01 (um) tom, piso emborrachado, marca de aço fixa, banco tipo baú, colchonete, suporte para soro, suporte para sangue, ventilador.	UND	1		
<b>TOTAL:</b>					

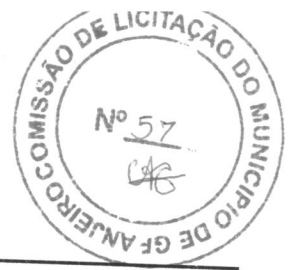
**Lote : 02 - Veiculos tipo Passeio**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0001	Aquisição de 03 (três) veiculos tipo Passeio 0km ano/modelo 2017/2017, 04 portas, motor 1.0, 8v, com ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas e vidro elétrico na dianteira, na cor solida	UND	3		
<b>TOTAL:</b>					



Prefeitura de  
**Granjeiro**  
Governo de todos

Prefeitura Municipal de Granjeiro  
Governo Municipal  
CNPJ: 41.342.098/0001-42



Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de 04 (quatro) veículos 0 (zero) km, tipos Ambulância e Passeio, destinados, respectivamente ao atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, nos moldes dos Termos de Ajustes nº 20/2016 e 29/2016, celebrado com Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Granjeiro/Ceará e do outro

.....

**O Município de Granjeiro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). RIVALDINA MACEDO MENDES ALVES, residente e domiciliado(a) na Cidade de Granjeiro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2017.03.20.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2017.03.20.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Rivaldina Macedo Mendes Alves, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de 04 (quatro) veículos 0 (zero) km, tipos Ambulância e Passeio, destinados, respectivamente ao atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, nos moldes dos Termos de Ajustes nº 20/2016 e 29/2016, celebrado com Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** - O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal DE Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.



## CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Governo do Estado do Ceará, Secretaria de Saúde e Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência Bancaria ou Cheque Nominal a Empresa.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:





- 9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

- 10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1** - Advertência;
- 10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1** - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Granjeiro** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3** - A Prefeitura Municipal de Granjeiro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

- 11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Granjeiro - Ceará.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Granjeiro/CE, .....

.....  
RIVALDINA MACEDO MENDES ALVES  
Ordenador(a) de Despesas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

